

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0002775/2026-23

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Portal de Compras Planejamento nº 5141001 303/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de acessórios de hardware.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERVALO ENTRE LANCES: 0,01 (centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026

HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 09h30min

LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04, na pessoa do Pregoeiro ou Comissão de Contratação designado pelas Portarias constantes nos autos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 (estes dois últimos aplicados somente aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação), bem como do Parecer Jurídico nº 108/2025, que homologou esta minuta padrão de Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de acessórios de hardware, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes às entidades gerenciadora e participantes, às condições do registro de preços, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital e da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo II, e respeitarão as rotinas dispostas no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, através do Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento no Portal de Compras MG deverão ser obtidas no sítio <https://compras.mg.gov.br/>, opção “Fornecedores >>> Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF”), conforme instruções nele contidas, no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, ou por intermédio do endereço de e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prodemge por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha ou do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema citado no item 2.2 deste Edital e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, nesta licitação.

2.8. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Das condições específicas para participação das ME/EPP/MEI:

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, quando permitida a sua participação e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. O benefício indicado acima não se aplica aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.10.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

2.10.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.10 deste Edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.11.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.11.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 68 do RILC, quais sejam:
- 2.11.4. suspensão no âmbito da Prodemge;
- 2.11.5. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.11.6. impedida de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 2.11.7. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.11.8. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.11.9. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.11.10. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.11.11. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.11.12. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge;
- 2.11.13. contratação como pessoa física, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge;
- 2.11.14. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com integrantes de órgãos estatutários da Prodemge;
- 2.11.15. empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 2.11.16. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prodemge há menos de 6 (seis) meses.
- 2.11.17. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.11.18. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.19. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 2.11.20. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.21. sociedades cooperativas.

Da Intenção de Registro de Preços - IRP

- 2.12. A participação na origem da licitação por estatais interessadas foi previamente autorizada pela Prodemge e dar-se-á por meio de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, via Sistema Informatizado de Registro de Preços – SIRP.
- 2.13. As adesões para estatais não participantes deverão ser previamente autorizadas pela estatal gerenciadora e seguirão todas as disposições do RILC da Prodemge, art. 30 do Decreto Estadual nº 48.779/2024 e demais normas pertinentes, obedecendo às regras deste edital, inclusive quanto ao modelo do termo de adesão, Anexo III.
- 2.14. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por estatal, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços – ARP para a estatal

gerenciadora e para as estatais participantes.

2.15. O total de quantitativo adicional destinado às eventuais adesões de estatais não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a estatal gerenciadora e para as estatais participantes, independentemente do número de estatais não participantes que aderirem à ARP. A estatal participante poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os mesmos requisitos das estatais não participantes.

2.16. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para estatais não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.17. A beneficiária terá 05 (cinco) dias úteis para resposta quanto ao aceite, não sendo o silêncio considerado desistência de atendimento.

2.18. Após a autorização da Prodemge, a estatal não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da data do aceite e dentro do prazo de validade da ARP.

2.19. O prazo previsto no subitem 2.17 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da estatal não participante aceita pela estatal gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Estatais ou Entidades não Participantes

2.20. Conforme subitem 1.6.1 do Anexo I – Termo de Referência, nenhuma das estatais convidadas manifestaram intenção de participação na origem, conforme documento apensado ao processo.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo próprio no Portal de Compras, denominado “Esclarecimentos/Impugnação”.

3.2.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por meios diversos do previsto no subitem 3.2. deste Edital exceto em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, quando serão aceitos, alternativamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, observados os prazos do subitem supracitado.

3.2.2. Por ser medida excepcional, a impugnação ou pedido de esclarecimento remetido por e-mail deverá ser acompanhado da comprovação da indisponibilidade do sistema.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 3.1. deste Edital, que não possuam identificação ou fundamentação, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 3.2 deste Edital, casos em que tais documentos receberão tratamento como mera informação.

3.4. Caberá ao Pregoeiro ou Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento destes documentos, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), além do site da Prodemge (www.licitacoes.prodemge.gov.br), para

conhecimento de todos os interessados, e vincularão os participantes e a Estatal.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, que será publicada nos mesmos canais utilizados para a divulgação inicial da licitação.

3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.11. O dia de abertura da licitação não será computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 3.1 e 3.4.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, contendo marca e quantidade, além de arquivos anexos à proposta (se for o caso), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apresentados em moeda corrente nacional.

4.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.3.1.1. A Prodemge está enquadrada no regime de recolhimento Isento ou Imune sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

4.3.1.2. **A isenção do ICMS** concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à Prodemge**, devendo os fornecedores mineiros informarem nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

4.4. Quando dois ou mais itens compuserem um lote, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

4.5. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá ainda, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

4.5.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do edital e seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo, atendendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.5.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Prodemge;

4.5.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.5.4. Que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.5. Que será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.5.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Para licitações de serviços que envolvam a disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas não podem optar pelo regime tributário do Simples Nacional, considerada a cessão de mão de obra, assim como os demais incisos contemplados no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prodemge ou de sua desconexão.

4.16. Os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com preferencialmente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Abertura da sessão e classificação das propostas

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro.

Formulação de lances

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (centavo)** conforme subitem 5.3.1 do Anexo I - Termo de Referência.

5.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate ficto

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Critérios de desempate

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

5.16.1. empresas brasileiras;

5.16.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.17. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.18. O valor estimado para a contratação será tornado público a critério e em momento definido pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, objetivando melhores condições de negociação do certame.

6. FASE DE JULGAMENTO E EFETIVIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação e submeterá sua avaliação para apreciação da área técnica, que a aprovará, ou não, de forma fundamentada.

6.2. Quando o objeto for composto por mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e do valor unitário estimado pela Prodemge.

6.2.1. Os valores unitários poderão ser reajustados proporcionalmente à proposta inicial ou readequados pelo licitante, desde que não exceda o valor global final ofertado, cumprindo o disposto no subitem 6.8.

6.2.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado no valor estimado pela Prodemge (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados)

deverá ser negociada com o licitante.

6.3. Se o Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo, através de diligência, para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio Licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

6.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro ou Comissão de Contratação, que comprove:

6.3.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Prodemge;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Da Negociação

6.5. Concluída a efetividade da proposta, o Pregoeiro negociará o valor com o licitante, com o objetivo de atingir valor igual ou menor ao estimado.

6.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor negociado, por meio de upload, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prodemge.

6.9. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o lote ou a licitação.

6.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado em ata de sessão, anexada os autos do processo licitatório.

6.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. Amostras

7.1. Não haverá apresentação de amostras, conforme previsto no subitem 5.6 do Anexo I - Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 64 a 68 do RILC.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prodemge, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RILC.

8.4. Quando a avaliação prévia do local de execução for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

8.5. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizados pela Prodemge data e horário exclusivos, a serem agendados, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

8.12. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, na forma do art. 65 do RILC:

8.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

8.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.
- 8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal em nível estadual, de seguridade social e trabalhista, da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, bem como da capacidade econômico-financeira, constam do Anexo I - Termo de Referência.
- 8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9. RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em peça única, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo e campo próprio não serão conhecidos.
- 9.6. O juízo de admissibilidade referido no subitem anterior será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.
- 9.7. Em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, devidamente comprovada, relativa aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, serão efetuados mediante envio para o e-mail compras@prodemge.gov.br, e identificados

com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.4. deste Edital.

9.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.9. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso terá efeito suspensivo e será recebido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.11. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por igual período, por interesse da Prodemge.

9.12. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Reabertura da sessão

9.13. Se um recurso for acolhido e resultar na invalidação de atos e procedimentos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, os atos anulados e aqueles deles dependentes serão novamente realizados.

9.14. Caso seja necessária a invalidação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que afete a própria sessão pública, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.15. A convocação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial, avisos no Portal de Compras e site da Prodemge.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;

10.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou

10.1.4. adjudicar e homologar o procedimento.

10.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

10.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, exceto quando ocorrerem antes de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas (art.. 74, § 3º, do RILC).

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RILC.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a

justificativa apresentada seja aceita pela Prodemge.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras de Minas Gerais, integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prodemge convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. É vedada a participação das estatais em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

11.6.1. existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

11.6.2. exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

11.6.3. aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

11.6.4 apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor.

11.7. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.8. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

11.9. A ARP será assinada pela Autoridade Competente da Prodemge - gerenciadora e pelo licitante cujos preços foram registrados.

11.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.11. A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos ou instrumento equivalente que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do art. 66 da Lei nº 13.303/2016.

11.12. Demais regras referentes à Ata de Registro de Preços estão dispostas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não haverá cadastro de reserva para o certame.

13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmada a será emitido instrumento equivalente.

13.2. O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Prodemge.

13.3. Previamente à contratação, a Prodemge realizará avaliação da manutenção das condições de contratação, por meio de consulta aos mesmos cadastros constantes no termo de referência que tratam das condições habilitação, deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CAGEF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o instrumento equivalente, a Prodemge poderá revogar a licitação ou convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

13.4.1. A recusa injustificada do beneficiário em assinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prodemge caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Prodemge.

13.5. Os termos aditivos para alterar quantidades, a que se refere o inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, poderão decorrer de posteriores contratos celebrados com participantes ou estatais não participantes, estando vedado o aumento do quantitativo da ARP pela estatal gerenciadora.

13.6. Aplicam-se as demais disposições contidas no RILC e em legislação que disciplina a matéria a este Edital e aos contratos dele decorrentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Está sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodemge, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.7. não mantiver a proposta; e

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC, aplicando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prodemge, observados os princípios da

proporcionalidade e da razoabilidade.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria para tratamento.

14.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Prodemge resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Prodemge deverão ser registradas e publicadas no CAGEF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As disposições constantes deste Edital apresentam as rotinas e regras a serem observadas durante o procedimento licitatório, de forma que as demais informações referentes à execução contratual, tais como as referentes à eventual subcontratação, garantia de execução (financeira/do contrato), pagamento, dentre outras, constam do Anexo I – Termo de Referência.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico após o encerramento da sessão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

15.4. Em caso de suspensão da sessão pública, essa será reiniciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prodemge, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prodemge não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prodemge.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Anexo I - Termo de Referência.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Prodemge e no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

15.12.2. **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Adesão de não Participantes;

15.12.4. **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Impedimentos do art. 68 do RILC.

Venância Kely Muniz da Silva

Assessor Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Venancia Kely Muniz Da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150266527** e o código CRC **32C7354B**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº 0002-2506250001450****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. Objeto**

Registro de Preços para aquisição de acessórios de hardware nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
01	01	Headset estéreo multi-dispositivos	Unidade	1.380
02	01	Webcam Full HD	Unidade	300
03	01	Unidades SSD SATA com capacidade de 512 (quinhentos e doze) GB	Unidade	400
04	01	Adaptador USB de rede sem fio (wi-fi)	Unidade	500

Tabela 1

Para o agrupamento em lotes, foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

1.2. Existe a necessidade da aquisição imediata dos seguintes quantitativos abaixo para a recomposição da reserva técnica, para atendimento às demandas internas e para composição do conjunto de acessórios a serem entregues junto com os 100 (cem) novos notebooks recém adquiridos através do contrato AE-236/2026, sendo:

Lote	Descrição	Aquisição imediata
01	Headset estéreo multi-dispositivos	300
02	Webcam Full HD	150
03	Unidades SSD SATA com capacidade de 500 (quinhentos) GB	200
04	Adaptador USB de rede sem fio (wi-fi)	150

Tabela 2

1.3. Caracterização do objeto

O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Em razão dessa característica, a licitação será conduzida na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 4º, inciso IV, e art. 6º, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, respeitadas as rotinas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 quanto aos procedimentos operacionais necessários, a partir da abertura da sessão pública até a homologação do certame, devido ao uso do portal de compras do Estado de Minas Gerais.

1.4. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.4.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.5. Prazo de vigência do contrato e prorrogações / ou substituição do contrato por OCS.

Não se aplica

1.6. Sistema de Registro de Preços – SRP

1.6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, com vigência de 12 (doze) meses, renovável pelo mesmo período para atendimento das necessidades da PRODEMGE. Concluída a fase de adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, não houve participação de outras estatais.

1.7. Documentos complementares

1.7.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência – TR:

a) **Anexo I A - Especificação Técnica**

b) **Anexo I B - Tabela de Precificação**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Especificação Técnica, **Anexo I A - Especificação Técnica** deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da aquisição

A aquisição dos acessórios de hardware, incluindo **headsets**, **webcams**, **adaptador USB de rede sem fio**, são necessários para assegurar as condições adequadas ao desempenho eficiente das atividades laborais, tanto em regime de trabalho remoto quanto no trabalho presencial.

Os **headsets** e as **webcams** são, em 2025, equipamentos de uso contínuo pelos colaboradores tanto em regime remoto quanto presencial, sendo frequentemente requisitados para garantir comunicação eficiente em reuniões virtuais e demais interações profissionais. Esses dispositivos estão sujeitos a desgaste natural e a eventuais defeitos técnicos, demandando reposição periódica para manter a plena realização das atividades.

Quanto aos adaptadores USB de rede sem fio (**Wi-Fi**), estes são indispensáveis para garantir o acesso seguro e estável à internet e à VPN institucional. A quase totalidade dos adaptadores adquiridos por meio das OCS-105/20 e OCS-162/21 já foi distribuída, não restando estoque para atender novas demandas. A ausência desses dispositivos comprometeria a conectividade e, conseqüentemente, a produtividade dos colaboradores que atuam fora das dependências físicas da empresa.

Em relação aos **SSDs**, a Gerência de Gestão de Ativos (GGA), no exercício de suas atribuições de controle e manutenção dos ativos de tecnologia da informação, vem promovendo a substituição dos antigos discos rígidos

mecânicos por unidades de estado sólido (**SSD**) em desktops e notebooks das marcas Dell, Daten e HP. Essa iniciativa visa estender a vida útil dos equipamentos, a maioria com mais de sete anos de uso, além de proporcionar melhorias significativas em desempenho, confiabilidade, durabilidade e segurança dos dados corporativos. Desde a aquisição anterior de **100** unidades de SSD, realizada pela OCS138/2024 em 30/10/2024, **70** já foram utilizadas em apenas sete meses. Considerando o retorno de diversos desktops à reserva técnica devido à implantação das Estações de Trabalho Virtualizadas (**ETVs**), a GGA vem reaproveitando os equipamentos em boas condições, que também requerem a substituição dos HDs por SSDs. Ademais, é necessário manter uma reserva mínima para atendimento a situações emergenciais, justificando a solicitação de nova aquisição.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos se faz necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades da Companhia, tanto em trabalho remoto quanto no trabalho presencial, por meio da reposição adequada e da manutenção dos acessórios e componentes tecnológicos.

3.2. Relação entre a necessidade da aquisição e as características do objeto

3.2.1. Como se trata de um Registro de Preços, as estimativas das quantidades para aquisição são as que apresentamos a seguir:

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
01	01	Headset estéreo multi-dispositivos	Unidade	1.380
02	01	Webcam Full HD	Unidade	300
03	01	Unidades SSD SATA com capacidade de 512 (quinhentos e doze) GB	Unidade	400
04	01	Adaptador USB de rede sem fio (wi-fi)	Unidade	500

Tabela 2

As estimativas das quantidades apresentadas foram baseadas nas demandas já colocadas para a Gerência de Gestão de Ativos (GGA) da PRODEMGE, bem como em quantitativos estimados para atender possíveis demandas nos próximos meses.

O quantitativo de **400 (quatrocentos) unidades de SSD** baseia-se na necessidade de upgrades de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de HDs de desktops e 100 (cem) unidades para composição de reserva técnica e 50 (cinquenta) para demandas internas de substituição de HDs com defeito.

Por sua vez, os quantitativos de **1.380 (mil trezentos e oitenta) Headsets** estão vinculados à necessidade de acompanhar os quantitativos dos empregados da companhia.

O quantitativo de **300 (trezentas) webcam** são para atendimento de 150 (cento e cinquenta) postos de trabalho no edifício Seculus mais 150 para reserva técnica.

Os **500 (quinhentos) adaptadores USB WI-FI** são para composição de reserva técnica visto que estão relacionadas as necessidades das áreas para o atendimento dos colaboradores, visto que a Prodemge hoje em seu escopo de trabalho utiliza de modelos híbrido e remoto, com reuniões via Teams utilizando de câmeras, e ainda garantindo aos modelos moveis de equipamentos conexão segura através dos adaptadores. Esta necessidade está mapeada pela equipe da GGA – Gerência de Gestão de Ativos.

3.3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

- 3.3.1.** Entre os principais benefícios esperados destas aquisições, incluindo headsets, webcams, equipamentos de rede wi-fi, estão todos os funcionários da PRODEMGE visando permitir a obtenção de condições adequadas ao desempenho eficiente das atividades laborais, tanto em regime de trabalho presencial quanto remoto.
- 3.3.2.** Em relação aos SSDs o principal benefício esperado é o de estender a vida útil de desktops, notebooks e Monitores, onde os SSDs vêm sendo utilizados para substituição de antigos discos rígidos mecânicos,

melhorando ainda seu desempenho.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Participação de consórcios

Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de acessórios e periféricos de informática, bens padronizados e de baixa complexidade, amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento não exige a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, sendo a divisão em itens suficiente para assegurar a competitividade do certame.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Em função das características de simplicidade dos objetos a serem adquiridos, bem como da divisão em vários lotes específicos, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica

A aquisição observará princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, mediante o fornecimento de produtos em conformidade com a legislação ambiental vigente, com restrição ao uso de substâncias nocivas, embalagens preferencialmente recicláveis, cumprimento integral da legislação trabalhista e social, incentivo à ampla competitividade, inclusive de micro e pequenas empresas, bem como a seleção de propostas que assegurem a vantajosidade econômica, a durabilidade, a vida útil adequada e a redução de custos ao longo do ciclo de uso dos produtos.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.6. Exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.7. Garantia de execução

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 131 do RILC.

4.8. Requisitos legais

4.8.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 13.303/2016](#) (Estatuto Jurídico das Estatais), o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC*, [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.9. Requisitos de Segurança e Privacidade

Não se aplica.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

5.2. Modo de disputa

5.2.1. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3. Intervalo entre lances

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para todos os lotes, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Regime de execução

O regime de execução será empreitada por preço unitário.

5.5. Critérios da aceitabilidade da proposta

5.5.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerado:

5.5.1.1. Atendimento aos requisitos técnicos definidos no Anexo I A - Especificação Técnica;

5.5.1.2. Compatibilidade com os valores unitários e global estimados de cada lote;

5.5.1.3. Preenchimento e entrega, junto com a proposta técnica e comercial, do **Anexo I B** (tabela de precificação) com os preços segmentados por item do objeto, em Reais, com todos impostos, taxas e despesas inclusos.

5.6. Análise de amostra

Não se aplica

5.7. Prova de Conceito (POC)

Não se aplica

6. HABILITAÇÃO PARA TODOS OS LOTES

6.1. Requisitos de habilitação

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020](#);

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

6.4. Capacidade Econômico-Financeira

- 6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.5. Qualificação técnica

- 6.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 6.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6. Qualificação técnico-operacional

- 6.6.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.6.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão possuir as seguintes características mínimas:
 - 6.6.2.1. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% do escopo sendo aceito o somatório de atestados;
- 6.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 6.6.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 6.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela PRODEMGE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da PRODEMGE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 6.6.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
- 6.6.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 6.6.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 6.6.8.1. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - 6.6.8.2. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

- 6.6.9. Caso seja apresentado atestado emitido em favor de consórcio, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser anexada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 6.6.10. **Para o lote 3 SSD SATA será necessário** à apresentação de ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto oficial do fabricante, que identifique o produto ofertado e todas as suas características demandadas neste Termo de referência.

6.7. Qualificação técnico-profissional

Não se aplica.

6.8. Vistoria

- 6.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos de entrega

- 7.1.1. O objeto será entregue nos seguintes prazos e condições:

Lote	Item	Descritivo	Prazo de Entrega/Execução	Início do Prazo/Execução
01	01	Headset estéreo multi-dispositivos.	30 dias corridos	Após a emissão da OCS
02	01	Webcam Full HD	30 dias corridos	Após a emissão da OCS
03	01	Unidades SSD SATA com capacidade de 512 (quinhentos e doze) GB	30 dias corridos	Após a emissão da OCS
04	01	Adaptador USB de rede sem fio (wi-fi)	30 dias corridos	Após a emissão da OCS

Tabela 3

- 7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.3. Para análise do pleito, a solicitação deverá conter, no mínimo:
- 7.1.3.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, acompanhado da previsão do novo prazo de entrega;
 - 7.1.3.2. Documentos que relatem e justifiquem a ocorrência do descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, *Invoice*, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro documento equivalente;
 - 7.1.3.3. Evidências dos esforços realizados para mitigação de danos, com demonstração das medidas adotadas para minimizar o impacto negativo decorrente do atraso na entrega da solução.
- 7.1.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela **PRODEMGE** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **CONTRATADO** da decisão proferida.
- 7.1.5. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.6. A responsabilidade de entregar e fazer é exclusivamente do **CONTRATADO**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no

atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

- 7.1.7. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento (s) caracterizado (s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado (s) e aceito (s) pela PRODEMGE, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.
- 7.1.8. Na contagem de prazos estabelecida em dias, excluir-se-á o dia do começo, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 7.1.9. A contagem de prazos estabelecida em meses e anos expiram no dia de igual número do início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

7.2. Local e horário de entrega

- 7.2.1. Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido na tabela 3 da seção 1 deste Termo de Referência, nas dependências da PRODEMGE, localizada no seguinte endereço:

- RUA: Paraíba, 330 - Santa Efigênia, Belo Horizonte – Minas Gerais
- CEP: 30130-140
- 8º Andar

- 7.2.2. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de 3 (três) dias úteis, com a Gerência de Gestão de Ativos, através do e-mail: gga@prodemge.gov.br.

- 7.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do **CONTRATADO**, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3. Condições de entrega

- 7.3.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas e não violadas e estar acompanhados da nota fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da ordem de fornecimento e informações como descrição, marca, modelo e a quantidade correspondente a cada item.

- 7.3.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

- 7.3.3. O armazenamento e o transporte dos itens deverão atender às especificações técnicas de cada produto.

- 7.3.4. A fim de comprovar a qualidade dos itens, caso haja queixa técnica ou suspeita de alguma irregularidade, a **PRODEMGE** poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.4. Condições da prestação dos serviços

Não se aplica

7.5. Materiais a serem disponibilizados

Não se aplica

7.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 7.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.7. Manutenção de sigilo e confidencialidade

- 7.7.1. Não se aplica

7.8. Matriz de Risco

- 7.8.1. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Regras gerais

- 8.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.2. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.
- 8.1.3. Após a assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Antecipação de pagamento

Não se aplica

9.2. Recebimento do objeto

- 9.2.1. O recebimento dos bens será realizado conforme disposto no item 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

- 9.3.1. Não haverá exigência Níveis mínimos de serviços

9.4. Condições de pagamento

- 9.4.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo, e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo **CONTRATADO**, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.
- 9.4.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.
- 9.4.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à Prodemge o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.
- 9.4.4. Para fins de pagamento, o Almoxtarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.4.4.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);
 - 9.4.4.2. Identificação completa da Prodemge (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);
 - 9.4.4.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número da Ordem de Compra e Serviço e o mês/período/etapa da prestação de serviços;
 - 9.4.4.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;
 - 9.4.4.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;
 - 9.4.4.6. O prazo de validade;
 - 9.4.4.7. A data da emissão;
 - 9.4.4.8. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.4.4.9. O valor a pagar; e
 - 9.4.4.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Prodemge.
- 9.4.6. A Prodemge, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento relativo ao fornecimento de bens Hardware será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme disposto na seção anterior.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

9.6.2. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Critérios de reajuste

9.7.1. Não se aplica

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da **PRODEMGE**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.5. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

10.2. São obrigações do gerenciador do registro de preços:

10.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

10.2.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

10.2.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

10.2.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

10.2.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

10.2.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

10.2.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo **CONTRATADO**; e

10.2.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

10.3. São obrigações do **CONTRATADO**:

10.3.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

- 10.3.1.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- 10.3.1.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- 10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização da Contratação e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.
- 10.3.1.4. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações definidas neste termo de referência.
- 10.3.1.5. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 10.3.1.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.
- 10.3.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 10.3.1.8. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir do CONTRATADO a comprovação de sua regularidade.
- 10.3.1.9. Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-as à PRODEMGE para ateste e pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de infrações cometidas pelo CONTRATADO na entrega do item, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.
- 11.2. Comete infração administrativa o CONTRATADO que:
 - 11.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;
 - 11.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;
 - 11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;
 - 11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
 - 11.2.6. Praticar ato fraudulento;
 - 11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao CONTRATADO, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência: aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;
 - 11.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge; e
 - 11.3.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;
 - 11.3.2. Multa: será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;
 - 11.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 11.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;
 - 11.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:
 - 11.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;
 - 11.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;
 - 11.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge;
 - 11.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;

- 11.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da Prodemge;
- 11.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- 11.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;
- 11.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando:
- 11.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;
- 11.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a Prodemge;
- 11.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge;
- 11.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;
- 11.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;
- 11.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.
- 11.3.3. Suspensão: impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 11.4. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas para atender a esta licitação estão previstas no orçamento da **PRODEMGE** para o exercício de 2026, na natureza orçamentária de despesas ("Despesas com Serviços e Acessórios de Hardware").
- 13.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes

Belo Horizonte 01 de junho de 2026.

Dawidson Policarpo Pereira
Assessor Tecnologia da Informação
DOP/SIG/GGA - Gerência de Gestão de Ativos e Capacidade

Ivan Luiz Lieb
Técnico de Tecnologia da Informação
DOP/SIG/GGA - Gerência de Gestão de Ativos e Capacidade

Venância Kely Muniz da Silva
Assessor Organizacional
DAF/SSL/GCO- Gerência de Compras

1. Após a leitura do Termo de Referência, verifica-se que sua elaboração se deu por intermédio de EPC devidamente nomeada para tal, bem como que seu conteúdo indica sua adequação ao atendimento da necessidade da **PRODEMGE**.

2. Assim, aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos.

Viviane Christine de Oliveira
Superintendente
DOP/SIG - Superintendência de Integração e Gestão de Serviços de TIC

Anexo I A - Especificação Técnica

1. Quadro resumo: Lotes, itens e quantidades

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
01	01	Headset estéreo multi-dispositivos	Unidade	1.380
02	01	Webcam Full HD	Unidade	300
03	01	Unidades SSD SATA com capacidade de 512 (quinhentos e doze) GB	Unidade	400
04	01	Adaptador USB de rede sem fio (wi-fi)	Unidade	500

2. Características gerais

2.1.1. Os critérios para indicação das marcas e modelos dos dispositivos foram definidos a partir das necessidades técnicas e por estarem entre as principais fabricantes do mercado, trazendo ganho de confiabilidade e durabilidade, no entanto equipamentos similares ou de melhor qualidade poderão ser apresentadas.

2.1.2. Os critérios para determinar se um determinado equipamento é compatível ou superior é o atendimento a todos requisitos definidos neste Anexo.

2.1.3. Todos os equipamentos e componentes ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e estar na linha de produção atual do fabricante.

2.1.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.1.5. Todos os equipamentos devem ter assistência técnica no Brasil.

2.1.6. Os equipamentos devem possuir **garantia técnica do fabricante de, no mínimo, 12 (DOZE) meses**.

2.1.6.1. Em casos específicos, quando indicado, a garantia exigida poderá ser superior a este prazo.

2.1.7. **Critérios de aceitabilidade do Objeto:**

2.1.7.1. Atendimento aos requisitos técnicos especificados

2.1.7.2. O objeto só será aceito após desembalado e conferido pelos fiscais da PRODEMGE.

2.1.7.3. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos.

2.1.7.4. Deve ser fornecido ou disponibilizado para download gratuito no site oficial do fabricante, todos os drivers dos dispositivos instalados, firmware e outros softwares necessários para atualizações dos equipamentos ofertados.

2.1.8. Critérios de aceitabilidade da proposta:

2.1.8.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

2.1.8.2. Declaração atestando que os equipamentos ofertados são novos e estão em plena fase de fabricação.

2.1.8.3. Documentação do produto fornecido pelo fabricante que comprovem o atendimento de todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

2.1.8.4. Termo de garantia do fabricante.

3. Características específicas de cada Lote

As especificações com os requisitos mínimos dos dispositivos de cada Lote estão detalhadas a seguir.

3.1. Lote 1 – HEADSET

3.1.1. Objeto:

Headset estéreo multidispositivos.

3.1.2. Especificação Técnica:

3.1.2.1. Marca ou Modelo:

3.1.2.1.1. Equipamento periférico de informática – headsets - para atendimento aos serviços continuados da PRODEMGE.

3.1.2.1.2. Modelo de referência Headset com Fio HF600 Conexão P3 e USB - PH427

3.1.2.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários ao uso, bem como a de seus componentes.

3.1.2.3. HeadSet - Características gerais mínimas:

3.1.2.3.1. Deve ser fornecido fone de ouvido estéreo multi-dispositivos com fio.

3.1.2.3.2. Ser compatível com computador, tablet e smartphone.

- 3.1.2.3.3. Possuir conector de entrada de áudio simples de 3,5 mm ou USB 2.0 tipo A.
- 3.1.2.3.4. Possuir controles de áudio integrado.
- 3.1.2.3.5. Possuir microfone com redução de ruído e som unidirecional.
- 3.1.2.3.6. O microfone deverá permitir giro de 180° e pode ser usado do lado esquerdo ou direito.
- 3.1.2.3.7. O microfone deve possuir sensibilidade do alto-falante no mínimo de 112dB $\pm$ 3dB.
- 3.1.2.3.8. O microfone deve ter potência nominal mínima de 10mW.
- 3.1.2.3.9. Possuir braço giratório flexível.
- 3.1.2.3.10. Possuir arco de cabeça ajustável.
- 3.1.2.3.11. Possuir cabo com o comprimento mínimo de 1,5 m.
- 3.1.2.3.12. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8, 10, 11 ou superior, Linux Kernel 2.6+.

3.1.2.4. **Acessórios:**

- 3.1.2.4.1. **Adaptador P3 fêmea para P2 macho**, ideal para usar fones com microfone em dispositivos com entradas separadas, ou solução equivalente.
 - 3.1.2.4.1.1. Cabo com mínimo de 15cm de comprimento, possui 1 conector P3 fêmea e 2 conectores P2 macho (fone e microfone)
- 3.1.2.4.2. Documentação do usuário.

3.2. **Lote 2 – WEBCAM**

3.2.1. **Objeto:**

Webcam Full HD (1920 x 1080 pixels)

3.2.2. **Especificação Técnica:**

3.2.2.1. **Marca ou Modelo:**

- 3.2.2.1.1. Equipamento periférico de informática para atendimento aos serviços continuados da PRODEMGE.

3.2.2.1.2. **Modelo de referência Longitech C920s Pro HD**

- 3.2.2.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários ao uso, bem como a de seus componentes.

3.2.2.3. **Webcam - Características gerais mínimas:**

- 3.2.2.3.1. Permitir realizar vídeo chamada com resolução FULL HD (1080 pixels/30fps).
- 3.2.2.3.2. Permitir chamadas e gravações em vídeo Widescreen 1080p.
- 3.2.2.3.3. Possuir câmera com capacidade mínima de 3,0 megapixels.
- 3.2.2.3.4. Conexão USB-2.0.
- 3.2.2.3.5. Conectividade USB: Plug-and-play USB-A.
- 3.2.2.3.6. Cabo USB 2.0 de comprimento mínimo de 1,5 m.
- 3.2.2.3.7. Tipo de sensor: CMOS
- 3.2.2.3.8. Ângulo de visão: 60° ou mais
- 3.2.2.3.9. Possuir clipe universal que se ajusta a laptops, monitores LCD ou CRT.
- 3.2.2.3.10. Possuir microfone integrado com redução de ruídos - omnidirecional.
- 3.2.2.3.11. Permitir alcance de voz do microfone mínimo de 1 metro de distância.
- 3.2.2.3.12. Permitir ajuste de foco, automático ou manual.
- 3.2.2.3.13. Permitir a correção automática de luz e com suporte a baixa luz
- 3.2.2.3.14. Suporte a recursos adicionais como zoom digital
- 3.2.2.3.15. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, 10, 11 ou superior, Linux Kernel 2.6+.
- 3.2.2.3.16. Certificado por uma das seguintes organizações: USB-IF, UVC (USB Video Class)
- 3.2.2.3.17. Compatibilidade com softwares de videoconferência: As webcams devem ser compatíveis com os principais softwares de videoconferência, como Teams, Zoom, Skype, Google Meet, etc.

3.2.2.4. Requisitos de Qualidade

- 3.2.2.4.1. Mínimo de 1 ano de garantia
- 3.2.2.4.2. Suporte técnico 8/5 por telefone e e-mail

3.2.2.5. Requisitos de Embalagem e Entrega

- 3.2.2.5.1. As webcams devem ser embaladas individualmente em caixas protetoras
- 3.2.2.5.2. Devem ser entregues num prazo de 30 dias após a confirmação do pedido

3.2.2.6. Requisitos de Documentação

- 3.2.2.6.1. Documentação técnica: O fornecedor deve fornecer documentação técnica detalhada, incluindo especificações técnicas, manual de instalação e instruções de uso
- 3.2.2.6.2. Certificados: O fornecedor deve fornecer certificados de conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis

3.2.2.7. Acessórios:

3.2.2.7.1. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e demais acessórios necessários ao uso.

3.3. Lote 3 – Unidades SSDs

3.3.1. Objeto:

HD SATA **SSD** (Solid-State Drive) com capacidade de **512 GB** (quinhentos e doze gigabytes)

3.3.2. Especificação Técnica

3.3.2.1. Marca ou Modelo:

3.3.2.1.1. Equipamento periférico de informática para atendimento aos serviços continuados da PRODEMGE.

3.3.2.1.2. Modelo de referência Kingston KC600 512GB (SKC600/512G)

3.3.2.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários ao uso, bem como a de seus componentes.

3.3.3. Características gerais mínimas:

3.3.3.1. Unidades de Solid-State Drive (SSD) de **512 GB**, interface **SATA**, para instalação em Notebooks e Desktops.

3.3.3.2. Capacidade: 512 GB

3.3.3.3. Interface: SATA III (6 Gb/s)

3.3.3.4. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

3.3.3.5. Formato: 2,5"

3.3.3.6. Tipo de memória: NAND Flash

3.3.3.7. Tecnologia de memória: 3D TLC (Triple-Level Cell)

3.3.3.8. Velocidade de leitura: Mínimo de 500 MB/s

3.3.3.9. Velocidade de escrita: Mínimo de 400 MB/s

3.3.3.10. Tempo de acesso: Mínimo de 0,1 ms

3.3.3.11. IOPS (Input/Output Operations Per Second): Mínimo de 80.000 IOPS (leitura) e 60.000 IOPS (escrita)

3.3.3.12. Durabilidade: Mínimo de 1.000.000 de horas MTBF (Mean Time Between Failures)

3.3.3.13. Compatibilidade: Compatível com Notebooks e Desktops com interface SATA

3.3.3.14. Para referência: compatíveis com **desktops** (Marcas DELL, Daten e HP) e **notebooks** (Marcas DELL, Positivo, Lenovo e HP – Modelos Latitude e Probook),

3.3.3.15. Sistema operacional: Compatível com Windows 10, Windows 11, Linux e macOS

3.3.3.16. Certificações: Certificado por uma das seguintes organizações: AHCI, SATA-IO, USB-IF

3.3.3.17. Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm

3.3.4. Requisitos de Qualidade:

3.3.4.1. Garantia: Mínimo de **2 anos** (24 meses) de **garantia**

3.3.4.2. Suporte técnico: **Suporte técnico 24/7** por telefone e e-mail

3.3.5. Requisitos de Embalagem e Entrega:

3.3.5.1. Embalagem: Os SSDs devem ser embalados individualmente em caixas protetoras

3.3.5.2. Entrega: Os SSDs devem ser entregues em um prazo de 30 dias após a confirmação do pedido

3.3.6. Requisitos de Documentação:

3.3.6.1. Documentação técnica: O fornecedor deve fornecer documentação técnica detalhada, incluindo especificações técnicas, manual de instalação e instruções de uso

3.3.6.2. Certificados: O fornecedor deve fornecer certificados de conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis

3.4. Lote 4 – Adaptador USB de rede sem fio (wi-fi)

3.4.1. Objeto:

Adaptador USB de Rede Sem Fio (Wi-Fi) Dual Band, para uso em desktops e notebooks

3.4.2. Especificação Técnica

3.4.2.1. Marca ou Modelo:

3.4.2.1.1. Equipamento periférico de informática para atendimento aos serviços continuados da PRODEMGE.

3.4.2.1.2. Modelo de referência TP-Link Archer TX20U Plus

3.4.2.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários ao uso, bem como a de seus componentes.

3.4.3. Características gerais mínimas:

3.4.3.1. Tipo de interface: USB

3.4.3.2. Padrão Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6)

3.4.3.3. Conectividade/Frequência: Dual band (2,4 GHz e 5 GHz)

3.4.3.4. Velocidade de transferência: Mínimo de 574 Mbps (2,4 GHz) e 1200 Mbps (5 GHz)

3.4.3.5. Compatibilidade: Notebooks e Desktops com porta USB 3.0 ou superior

3.4.3.6. Sistema operacional: Compatibilidade nativa com Windows 10 e Windows 11. Compatibilidade com Linux (através de driver integrado ao kernel ou disponibilizado pelo fabricante) e suporte a macOS (admitindo-se drivers homologados ou soluções de compatibilidade de terceiros).

3.4.3.7. Segurança: Suporte a WPA2 e WPA3

3.4.3.8. Alcance: Mínimo de 100 metros em ambiente aberto

3.4.3.9. Antena: 2 antenas internas ou externas

3.4.3.10. Certificações: Certificado por uma das seguintes organizações: Wi-Fi Alliance, USB-IF

3.4.4. Requisitos de Qualidade

3.4.4.1. Garantia: Mínimo de 2 anos de garantia

3.4.4.2. Suporte técnico: Suporte técnico **24/7** por telefone e e-mail

3.4.5. Requisitos de Embalagem e Entrega

3.4.5.1. Embalagem: Os adaptadores devem ser embalados individualmente em caixas protetoras

3.4.5.2. Entrega: Os adaptadores devem ser entregues em um prazo de 30 dias após a confirmação do pedido

3.4.6. Requisitos de Documentação

3.4.6.1. Documentação técnica: O fornecedor deve fornecer documentação técnica detalhada, incluindo especificações técnicas, manual de instalação e instruções de uso

3.4.6.2. Certificados: O fornecedor deve fornecer certificados de conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis

Anexo I B - Tabela de Precificação

PE XXX/2026 – Planejamento 303/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de acessórios de hardware.

As PROPONENTES deverão preencher a tabela a seguir, detalhando marca e modelo dos equipamentos, valores unitários de cada item e valores totais de cada item, considerando o quantitativo total de cada item e o valor total por lote.

Os preços devem ser apresentados em Reais (R\$), com todos os impostos, taxas e despesas inclusas.

A CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços todos custos de mão de obra, incluindo encargos e despesas de transporte, traslado e alimentação de sua equipe.

Lote	Item	Descritivo	Unidade	Qde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Headset estéreo multi-dispositivos	Unidade	1.380			
02	01	Webcam Full HD	Unidade	300			
03	01	Unidades SSD SATA com capacidade de 512 (quinhentos e doze) GB	Unidade	400			
04	01	Adaptador USB de rede sem fio (wi-fi)	Unidade	500			
Proposta Válida até: dia/mês/ano							



Documento assinado eletronicamente por **Venancia Kely Muniz Da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dawidson Policarpo Pereira, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 01/09/2026, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Lieb, Supervisor(a)**, em 01/09/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristine de Oliveira, Superintendente**, em 03/09/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148111435** e o código CRC **0826BEC9**.

Referência: Processo nº 5140.01.0002775/2026-23

SEI nº 148111435

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras

Anexo nº II - Minuta ARP/PRODEMGE/GCO/2026

PROCESSO Nº 5140.01.0002775/2026-23

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XXX/20XX

Acordaram como Estatal Gerenciadora, a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, e o Beneficiário abaixo indicado, pela assinatura da Ata de Registro de Preços xxx/20xx, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC, Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Estadual nº 22.925, de 12 de janeiro de 2018, pelo Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 45.665, de 12 de dezembro de 2014, Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, Decreto Estadual nº 47.437 de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2026, Planejamento nº. 303/2026 e demais normas pertinentes e aplicáveis e legislações posteriores.

ESTATAL GERENCIADORA: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-019

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.908.129.0052

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente e Diretor Requisitante

BENEFICIÁRIO DA ATA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de acessórios de hardware, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O(s) valor(es) a ser(em) pago(s) ao Beneficiário serão apurados de acordo com s preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Classificação	Licitante	Item/Lote	Marca	Modelo	Quantidade Registrada	Unidade de Medida	Preço unitário	Preço total
1	xx						R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a PRODEMGE a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das estatais para as compras durante o prazo de vigência desse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Ata de Registro de Preços terá vigência de até 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, e os preços serão constantes pelo mesmo prazo.

3.1.2 – A Ata de Registro de Preços não será prorrogada, por igual período, nos termos do Decreto 48.779/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.3 – A prorrogação da ARP só será aprovada quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que a intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência, o beneficiário manifeste sua concordância com a prorrogação e a publicação de termo aditivo seja realizada no Portal de Compras MG e no site da Prodemge.

3.2 - A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESTATAIS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não há estatais participantes neste Registro de Preços.

4.2 – Durante a vigência da ata, outras empresas estatais que não tenham participado do certame poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participante.

4.2.1 – A adesão deve ser previamente aprovada pela PRODEMGE.

4.2.2 – A estatal não participante deverá apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

4.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não excederão, por estatal, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para a Prodemge e para as estatais participantes.

4.3.1 – O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Prodemge e para as estatais participantes, independentemente do número estatais não participantes que aderirem à ARP.

4.4 - Após a autorização da PRODEMGE, a estatal não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.4.1 - O prazo previsto no subitem 4.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da estatal não participante, aceita pela PRODEMGE, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.5- Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso VI do art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e no RILC.

5.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, conforme RILC.

5.3 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Prodemge convocará o beneficiário para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o beneficiário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Prodemge cancelará o registro de preços, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o beneficiário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao beneficiário solicitar à Prodemge a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1 – Para fins de atendimento ao disposto no subitem 5.4, o beneficiário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prodemge, e o beneficiário continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

5.4.3 – A Prodemge comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

5.5 – A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo beneficiário e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

5.6 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.7 - É vedado ao beneficiário interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do beneficiário prevista nesta Ata.

5.8 - Havendo qualquer alteração, a Prodemge encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços às estatais participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA: DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS EM ATA

6.1 - As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejados pela Prodemge, visto que não há outras estatais participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O beneficiário terá o registro dos preços cancelado quando:

7.1.1 - Não houver negociação dos valores registrados em ata, conforme subitem 5.3.

7.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

7.1.3 - Não dar aceite à respectiva ordem de compras ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela PRODEMGE, sem justificativa aceitável;

7.1.4 – Não dar aceite a seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

7.1.4.1 - Caso o pedido seja indeferido pela Prodemge, o beneficiário continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.1.5 - Sofrer sanção prevista na Lei Federal 13.303, de 30/06/2016 e no RILC da Prodemge.

7.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 – Por razão de interesse público;

7.2.2 - A pedido do beneficiário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3 - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, a Prodemge comunicará a alteração ou cancelamento do registro do beneficiário às estatais participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

8.1 – A PRODEMGE fará as contratações mediante a convocação do beneficiário com preço registrado, observando-se a classificação que deu origem a esta Ata, por meio do envio da ordem de compra de materiais e serviço para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.1.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do beneficiário e aceita pela PRODEMGE.

8.1.2 - A beneficiária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o instrumento contratual.

8.2 – Previamente à formalização de cada ordem de compra ou contrato, a entidade participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A beneficiária que não atenda a essa ARP ficará sujeita às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

9.2 - O atraso injustificado na execução do objeto da ARP sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

9.3 - A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula da ARP, sujeita o beneficiário às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- 9.3.1 - Advertência;
 - 9.3.2 - Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente da Ordem de Compra ou documento equivalente, para o caso de inexecução parcial;
 - 9.3.3 - Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - 9.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.4 - As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 9.5 - Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br e no site da **Prodemge** – www.prodemge.gov.br.
- 10.2 – Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE
Estatual Gerenciadora

Nome	Nome
Cargo	Cargo
Área	Área

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Beneficiário da ata

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras

Anexo nº III -/PRODEMGE/GCO/2026

PROCESSO Nº 5140.01.0002775/2026-23

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA ESTATAIS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Planejamento 5141001 303/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], Estatal Gerenciadora, neste ato representada pelo Diretor [inserir autoridade competente] e o(a) [inserir Estatal], representada pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente], celebram o presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir número da Ata de Registro de Preços], para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], conforme especificações do edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.

Pelo presente termo, a Estatal Não Participante concorda com os termos da referida Ata de Registro de Preços e manifesta sua necessidade de contratação, conforme itens e quantitativos indicados na planilha abaixo.

Lote	Descrição/ especificação	Marca	Modelo	Quantidade Registrada	Unidade de Medida	Preço unitário	Preço total
XX						R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
XX						R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

O gestor de contrato ou instrumento equivalente será o Sr(a) xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx)xxxxxxxx.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

Ass.: _____

Anexo nº IV/PRODEMGE/GCO/2026

PROCESSO Nº 5140.01.0002775/2026-23

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº....., com sede na
....., nº....., Cidade-Estado, CEP, por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório e
eventual contratação, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69 do
Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prodemge, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.